## Resposta sobre questionamentos acerca da existência de Premiações por Setoriais e por Categoria Geral/Livre:

A justificativa para a divisão das 90 premiações entre as categorias das setoriais existentes no Conselho de Políticas Culturais, juntamente com as 20 premiações adicionais na categoria geral/livre, está fundamentada na necessidade de contemplar as particularidades de cada setor artístico, garantindo maior representatividade e equilíbrio. Esta decisão também reflete a consideração de sugestão recebidas durante a escuta pública realizada no dia 30/04/2024, onde foi identificado que certas categorias apresentam um maior número de trajetórias culturais em comparação a outras. Ao criar a categoria geral/livre, pretende-se compensar essa diferença e permitir que um número maior de participantes com diferentes tipos de experiências culturais sejam contemplados, promovendo assim uma maior inclusão reconhecimento da diversidade de projetos culturais existentes.

Essa distribuição, portanto, visa otimizar a equidade entre as diferentes setoriais e garantir que as premiações sejam distribuídas de forma justa, respeitando as realidades culturais de cada setor.

Observa-se que, no momento da inscrição, o Agente Cultural deve escolher entre concorrer em sua categoria específica ou na categoria geral/livre, sendo permitida apenas uma inscrição por trajetória cultural.

## Resposta referente questionamento sobre concorrência simultânea como Coletivo e individual:

É possível que um agente cultural participe do edital de Premiação de Trajetórias Culturais concorrendo tanto como parte de um coletivo quanto individualmente, pois são trajetórias distintas que refletem diferentes contribuições e experiências. A avaliação das trajetórias se dá com base em critérios específicos para cada contexto, seja na atuação coletiva ou individual, o que justifica a participação em ambas as modalidades.

Atenciosamente;

Comissão Organizadora de Execução da Política Nacional Aldir Blanc Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura